



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	13
ASS.:	_____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei Complementar nº. 12/19.

Da autoria do Executivo, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 198/2015, que dispõe sobre contratação pessoal, por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O presente projeto de lei complementar visa a contratação por tempo determinado de pessoal especializado em serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e prestação de serviços essenciais (educação e saúde) que ainda não estavam abrangidas pela Lei n.º. 198/2015.

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis, o projeto em tela se encontra formalmente legal quanto à competência e iniciativa, obedecendo, os requisitos necessários, conforme o artigo 37, inciso IX c/c artigo 30, inciso I ambos da Constituição Federal, artigo 41, inciso I da Lei Orgânica do Município e artigo 138, parágrafo 2º, inciso II do Regimento Interno.

Por fim, as Comissões em conjunto resolveram apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que não apresenta vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades.

É o parecer.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS,
DOS APARECERES DAS COMISSÕES
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
03/09/19

Sala das comissões, 03 de setembro de 2019.

PRESIDENTE

Comissão de Justiça


Elias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE

Comissão de Finanças


Pedro Renato da Silva
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC. _____
FOLHA: 14
ASS. _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


Ernane Primazzi
SECRETÁRIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO

Elias Rodrigues de Jesus
MEMBRO